

DESPACHO

Considerando o disposto no Título IX "Do Julgamento das Contas do Prefeito e da Mesa" Capítulo Único "Do Procedimento do Julgamento" e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Inácio Martins;

Considerando que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emitiu parecer pela aprovação do Parecer Prévio do TCE-PR sendo em maioria pela "Regularidade com Ressalvas" das contas do Poder Executivo de 2016, apresente-se **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, visando dar a devida publicidade com efeitos externos.



LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente